



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.218, DE 30 DE MAIO DE 2.014

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.075, de 29 de maio de 2.014, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.075, de 29 de maio de 2.014 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.075, de 29 de maio de 2.014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a obra de pavimentação e drenagem da Rua Pátio da Estação e execução de passeio público em trecho da Estrada do Rio Pequeno.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1077 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – obra de pavimentação e drenagem da Rua Pátio da Estação e execução do passeio público em trecho da Estrada do Rio Pequeno - e classificada na receita sob nº. 24.22.99.18.00 – Código de Aplicação nº. 02.100.43

Art. 4º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de maio de 2014 - 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

SECRETARIA

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

ANULAÇÃO

Item	Descrição	Valor
01	CONDOMÍNIO PROTEÇÃO	250.000,00
02	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
03	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
04	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
13	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
14	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
15	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
16	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
17	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
18	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
19	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
20	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
21	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
22	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
23	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
24	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
25	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
26	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
27	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
28	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
29	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
31	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
32	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
33	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
34	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
35	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
36	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
37	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
38	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
39	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
40	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
41	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
42	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
43	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
44	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
45	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
46	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
47	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
48	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
49	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
50	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
51	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
52	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
53	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
54	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
55	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
56	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
57	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
58	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
59	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
60	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
61	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
62	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
63	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
64	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
65	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
66	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
67	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
68	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
69	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
70	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
71	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
72	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
73	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
74	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
75	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
76	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
77	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
78	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
79	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
80	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
81	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
82	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
83	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
84	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
85	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
86	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
87	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
88	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
89	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
90	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
91	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
92	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
93	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
94	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
95	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
96	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
97	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
98	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
99	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
100	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

